



DECRETO N.º 023/2021

Ementa: Restringe a instalação de bancos de comerciantes na Feira Livre de Brejinho e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde-OMS; e, assim, tendo sido reconhecida Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, pela Portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04/2021, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia motivada pelo Coronavírus no município de Brejinho/PE;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

☎ 87 3850.1156

📍 Rua Severino da Costa Nogueira, 153

● 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00



DECRETA

Art. 1º. Somente poderão participar da Feira Livre, instalando bancos de feira para comercialização, o comerciante e cidadão brejinhense, enquanto perdurar as restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021.

Art. 2º. A comercialização que se refere o artigo 1º será unicamente permitida aos comerciantes de **frutas, verduras, legumes e carnes**, sendo terminantemente proibida a venda/revenda de produtos diversos ao acima narrado.

Parágrafo único. Os comerciantes ambulantes deverão manter suas bancas com distância mínima de 5,0 (cinco) metros de uma banca para outra, bem como disponibilizar álcool 70%.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE

Em 18 de Março de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

☎ 87 3850.1156

📍 Rua Severino da Costa Nogueira, 153

● 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00

Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 20.371.330/0001-09, sediada na Rua Franca, nº 1.950, Bairro: Vila Elisa, Ribeirão Preto-SP. CEP: 14.075-490.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).**

ODONTO HOSPITALAR LTDA - ODONTO HOSPITALAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 03.284.928/0001-33, sediada na Av. Júlio Brasileiro, nº 57, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-475.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).**

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP (ODONTOMEDICA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 12.395.255/0001-80, sediada na Av. Euclides Dourado, nº 61, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP: 55.295-610.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 1.517,00 (um mil quinhentos e dezessete reais).**

PHARMAPLUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro: Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE. CEP: 56.800-000.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 80.011,00 (oitenta mil e onze reais).**

JOSE NERGINO SOBREIRA - (P J S DISTRIBUIDORA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 63.478.895/0001-94, sediada na Av. Padre Cicero, nº 3.051, Casa A, Bairro: Muriti, Crato-CE. CEP: 63.132-015.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais).**

QUICKBUM E-COMERCE - EIRELI (QUICKBUM), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 30.323.616/0001-64, sediada na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Bairro: Jardim Vale das Perobas, Arapongas-PR. CEP: 86.709-742.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 12.039,90 (doze mil trinta e nove reais e noventa centavos).**

SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATÓRIAS LTDA - (SO MEDICA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 27.650.356/0001-27, sediada na Rua Augusto Cavalcante, nº 155, Bairro: Centro, Arcoverde-PE. CEP: 56.506-640.

Valor Contratado: O valor apresentado para execução do objeto é de **R\$ 100.547,70 (cem mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 15 de fevereiro de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:79BC0737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023/2021

DECRETO N.º 023/2021

Ementa: Restringe a instalação de bancos de comerciantes na Feira Livre de Brejinho e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde-OMS; e, assim, tendo sido reconhecida Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, pela Portaria nº 188/2020, expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04/2021, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia motivada pelo Coronavírus no município de Brejinho/PE;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

D E C R E T A

Art. 1º. Somente poderão participar da Feira Livre, instalando bancos de feira para comercialização, o comerciante e cidadão brejinhense, enquanto perdurar as restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021.

Art. 2º. A comercialização que se refere o artigo 1º será unicamente permitida aos comerciantes de **frutas, verduras, legumes e carnes**, sendo terminantemente proibida a venda/revenda de produtos diversos ao acima narrado.

Parágrafo único. Os comerciantes ambulantes deverão manter suas bancas com distância mínima de 5,0 (cinco) metros de uma banca para outra, bem como disponibilizar álcool 70%.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Prefeitura Municipal de Brejinho - PE Em 18 de Março de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AFE64CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 024/2021

DECRETO N.º 024/2021

Ementa: Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e dá outras providências.